



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBERTIOGA
ESTADO DE MINAS GERAIS

L E I Nº 111.

Estabelece o Quadro Geral dos Funcionários do Município, fixa-lhes os respectivos vencimentos e contém outras disposições.

A Câmara Municipal de Ibertioga por seus representantes decretat:

Artigo 1º - O Quadro Geral de Funcionários do Município, partir de 1º de Janeiro de 1969, e os respectivos vencimentos anuais, passam a ser os seguintes:

QUADRO GERAL DE FUNCIONÁRIOS

<u>Classificação</u> <u>Nº de Cargos.</u>		<u>CARGOS</u>	<u>Vencimentos Anuais</u> <u>NR\$</u>
		2 - GABINETE E SECRETARIA DA PREFEITURA.	
02	1	Secretário.....	<u>1.800,00</u> 1.800
		3 - SERVIÇO DE FAZENDA	
11	1	Auxiliar da Coletoria.....	1.140,00
12	1	Fiscal Geral.....	<u>1.320,00</u> 2.460
		4 - SERVIÇO DE PATRIMÔNIO	
46	1	Telefonista.....	<u>840,00</u> 840
		6 - SERVIÇO DE EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA	
61	3	Professoras da Classe "A".....	3.000,00
61	9	Professoras da Classe "B".....	6.300,00
62	1	Diretor do Ginásio.....	1.200,00
62	1	Secretário do Ginásio.....	1.200,00
62	1	Servente do Ginásio.....	580,00
62	1	Porteiro.....	<u>580,00</u> 12.860
		7 - SERVIÇOS DE OBRAS PÚBLICAS	
4			
91	1	Encarregado do Serviço de Água..	<u>1.140,00</u> 1.140
		8 - SERVIÇO MUNICIPAL DE ESTRADA DE RODAGEM	
42	1	Encarregado do Serviço Municipal de Estrada de Rodagem.....	<u>2.160,00</u> 2.160

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de 1º de Janeiro de 1969.

Prefeitura Municipal de Ibertioga, 3 de setembro de 1968.